



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2018</b>		<b>Data de abertura: 17/09/2018, às 14h00 (horário de Brasília).</b> Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 070022	
<b>Processo Adm.</b> 581/2018	<b>Sistema de Registro de Preços - SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo – honorarias: Colar de Mérito Eleitoral, Medalha de Mérito Eleitoral e Broche de Lapela - <b>05</b> (cinco) itens		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 64.070,22 (sessenta e quatro mil, setenta reais e vinte e dois centavos)		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim
<b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço		Marcelo Rubles de Almeida, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 538/2017, de 27 de dezembro de 2017.	
<b>Documentação de habilitação</b>			
<b>Requisitos básicos</b> 1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b> 4. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b>		<b>Requisitos específicos</b> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 ( <b>Anexo III</b> ). 2. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.5). 3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.	
EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a>		e	
<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Pregão nº 43/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, na data e local acima especificados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de honorarias (material de consumo): Colar de Mérito Eleitoral, Medalha de Mérito Eleitoral e Broche de Lapela, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do Termo de referência, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de **01** (um) lote, formado por **05** (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

**1.3.** As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- ✓ Programa 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.
- ✓ Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**4.2.** Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

#### **4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**4.3.2.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE-MT, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.3.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.4.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.3.7.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.3.7.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.3.8.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.3.9.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.3.10.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**4.3.11.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.12.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

**4.3.13.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.14.** empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT.

**4.4.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.5.1.1.** a **assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

**4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo



## PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

**4.8.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**5.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.7.1.** Valor total do LOTE, com até duas casas decimais;

**5.7.2.** a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada lote);

**5.7.3.** Descrição detalhada do objeto;

**5.7.4.** Marca e garantia mínima de 12 (doze) meses.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos **todos** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

8.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.**

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**8.11.** Em caso de eventual empate, o critério de desempate será o sorteio eletrônico, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único.

**9.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

**9.4.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.5.** O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.6.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto:

**9.6.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.7. Critérios de Aceitabilidade do preço – Não se admitirá:**

**9.7.1.** qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.7.2.** proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.7.3.** oferta de desconto com valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.7.4.** apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

**9.7.5.** ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

**9.7.6.** oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

**9.7.7.** presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

**9.7.8.** descumprimento dos prazos previstos neste edital.

**9.7.9.** Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado (**Anexo II**) ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.7.9.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.7.9.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**9.7.9.3.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços, após os lances, ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.7.9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das



## PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, ATUALIZADA COM O MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;

**10.1.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.4.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

**10.1.5.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**10.1.6.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

**10.1.7.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 11. DAS AMOSTRAS

**11.1.** Poderão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, *sob pena de desclassificação*. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**11.1.1.** Será verificada a especificação do objeto, sua qualidade.

**11.1.2.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

**11.1.3.** A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

**11.1.4.** O pedido de amostra poderá ser por item que integra o lote.

**11.1.4.1.** Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiverem sua amostra desclassificada, o lote será integralmente desclassificado.

**11.1.5.** Após o julgamento, caso não aprovadas, as amostras deverão ser retiradas pela licitante, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem descartadas, doadas ou incorporadas pelo TRE-MT.

### 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf e da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.4.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**12.4.1.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN).





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

#### 12.4.2. Regularidade trabalhista a ser verificada no SICAF:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**12.4.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**12.4.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, **ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.4.2.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.4.2.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.5.** Além da habilitação no SICAF, as empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

**12.5.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados/comprovados:**

**12.5.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado, em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente





## PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado apresentado deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

#### **12.5.2. Deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:**

**12.5.2.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

**12.5.2.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.5 deste Edital. Que deverão ser impressas e anexadas ao processo administrativo.

**12.6.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 10.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**12.6.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.6.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**12.7.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**12.7.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.10.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**12.11.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **20** (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não aceitar a nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Homologado o resultado desta licitação pela Diretoria-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante NOTA DE EMPENHO, em que o adjudicatário será convocado para aceitar/retirar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

**16.2.** Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, se for o caso, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

**16.3.** A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.4.** A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.5.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

**16.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

**16.7.** Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

**16.8.** Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

**16.9.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista

**16.10.** No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

## 17. DO PREÇO

**17.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

## 18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**18.1.** A Contratante encaminhará à Contratada, por correio eletrônico (e-mail), Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho, que deverá confirmar seu recebimento no prazo máximo de **03** (três) dias úteis.

**18.2.** A Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho será encaminhada de acordo com a necessidade do Contratante.

**18.3.** A contratada deverá entregar a arte final via e-mail/pen drive ou outro canal digital no máximo em **05** (cinco) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**18.4.** O prazo de entrega dos bens é de **20** (vinte) dias corridos, em remessa única, contados a partir da aprovação da prova a ser confeccionada; sendo que a prova deverá ser apresentada no prazo de 15 (dias) corridos na Unidade de Cerimonial do Contratante, após a aprovação da arte descrita no item 18.3 no prédio-sede, térreo, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 12h:00 às 19h:00, na presença do servidor fiscal do contrato/Chefe da Seção de Material, conforme as Requisições de Fornecimento/Notas de Empenho enviadas à Contratada.

**18.5.** Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

**18.5.1.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 (dez) dias. Após o **10º** (décimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**18.6.** O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas é de no máximo **15** (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.

## 19. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**19.1.** O objeto será recebido

**19.1.1.** Provisoriamente, **pelo Chefe de Seção de Material**, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade das especificações pedidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

**19.1.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste termo (item 3), com a qualidade, bem como com a quantidade do material entregue.

**19.2.** Os produtos recusados no ato do recebimento provisório ou após o recebimento definitivo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

**19.3.** A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**19.4.** Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

## 20. DA GARANTIA

**20.1.** Os produtos objeto deste instrumento deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, excluindo-se o dano por má utilização.

**20.1.1.** A garantia contempla a substituição do material e entrega, sem ônus para o Contratante.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**21.1.1.** Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência.

**21.1.2.** Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

**21.1.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução da entrega.

**21.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

**21.1.5.** Fiscalizar a entrega do objeto, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

**21.1.6.** Emitir pareceres sobre atos relativos ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**21.1.7.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012,





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**21.1.8.** Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

**21.1.9.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas do contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

**21.1.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**21.1.11.** Efetuar, por escrito, à Contratada solicitação de substituição do material, quando constatado defeito;

**21.1.12.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

**21.1.13.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, a CONTRATADA se obriga a:

**22.1.1.** Proceder à entrega dos produtos objeto deste Edital, conforme prazo e condições estipuladas no Termo de Referência;

**22.1.2.** Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem individual, sob pena de não recebimento dos mesmos

**22.1.3.** Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

**22.1.4.** Efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de **15** (quinze) dias corridos a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas, e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e no Termo de Referência;

**22.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

**22.1.6.** Manter durante toda a vigência da contratação, a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**22.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para a entrega do produto.

**22.1.8.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

**22.1.9.** Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de **03** (três) dias úteis, após notificação por escrito;

**22.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato.

**22.1.11.** Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista exigidas na licitação.

**22.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**22.1.13.** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

**22.1.14.** Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada protocolar justificativa por escrito, ou encaminhar por meio eletrônico (e-mail: sm@tre-mt.jus.br ), quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital. A qual será objeto de avaliação e deliberação superior, podendo ser deferida ou não.

**22.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos.

**22.1.16.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

**22.1.17.** Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**23.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**23.4.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, voltando a ser contado do início, a partir da reapresentação da fatura corrigida, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.5.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço prestado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

**23.7.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.7.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que



PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**23.9.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**24.1.1. Advertência** por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;

**24.1.2. Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato/nota de empenho, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**24.1.2.1.** A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

**24.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) **sobre o valor** a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato/nota de empenho ou, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

**24.1.3.1.** Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

**24.1.3.2.** Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

**24.1.4. Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato/nota de empenho, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato/nota de empenho.

**24.1.4.1.** Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

**24.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT,** por prazo **não** superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

**24.1.5.1.** A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**24.1.5.2.** Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item **22.08**.

**24.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF:** Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
I.deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II.não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III.	4 (quatro) meses
IV.apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
V.ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
VI.não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VII.considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VIII.falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
IX.fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
X.comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
XI.cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

**24.1.7. Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**24.2.** A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento;
- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização do TRE-MT;
- e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**24.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**24.4.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.5.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.6.** O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

**24.6.1.** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

**24.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

**24.7.** A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**24.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**24.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

#### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**26.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

<b>Exercício</b>	2018 (dois mil e dezoito)
<b>Programa de Trabalho</b>	02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
<b>Elemento de Despesa</b>	339030.15 - Material para festividades e homenagens

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**27.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**27.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



## PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**27.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**27.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**27.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 24.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**27.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

**27.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**27.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**27.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## **28.DOS ANEXOS**

**28.1.** Constituem anexos deste Edital:

**28.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**28.1.2.** Anexo I-A: Especificação do Objeto;

**28.1.3.** Anexo I-B: Locais de Entrega do Objeto;



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**28.1.4.** Anexo II: Planilha de Custos/estimativa - preço máximo a que o TRE-MT está disposto a pagar;

**28.1.5.** Anexo III: Modelo de Declaração;

**28.1.6.** Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;

**29.DO FORO**

**29.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 30 de agosto de 2018.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na aquisição de honrarias a serem outorgadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Colar de Mérito Eleitoral, Medalha de Mérito Eleitoral e Broche de Lapela a serem concedidas por este Tribunal a personalidades e/ou instituições nacionais ou estrangeiras que tenham se destacado pelos relevantes serviços à Justiça Eleitoral de Mato Grosso ou a servidores públicos que, por seus méritos funcionais se tornaram alvo de distinção, conforme estabelece a Resolução TRE/MT nº 2090/2017.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução nº 2090/2017 instituiu as honrarias a serem outorgadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Assim, considerando-se o comando ali descrito se faz necessária a presente aquisição.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

3.1. Os conjuntos que compõem as Honrarias, nos diferentes graus, são classificados como bem comum, pois a qualidade pode ser objetivamente definida e especificada, como segue:

3.1.1. Colar de Mérito Eleitoral: medalha dourada, cunhada em formato circular, com 40 mm de diâmetro, grafada em seu contorno com os dizeres: "Mérito Eleitoral", na parte superior, e "Mato Grosso", na parte inferior, tendo ao centro o Brasão da República, em alto relevo e no verso a logomarca da Justiça Eleitoral, também em alto relevo, ornada por dois ramos de louro, tendo em seu contorno os dizeres: "TRE-MT", na parte superior, e "Instalado em 11 de novembro de 1932", na parte inferior, suspensa com fita de 30 mm de largura, com uma lista vertical azul (RGB 0/39/118) em seu centro, ladeada por duas outras de cores amarelo (RGB 255/223/0) e verde (RGB 0/156/59);

3.1.2. Medalha de Mérito Eleitoral: medalha prateada, cunhada em formato circular, com 40 mm de diâmetro, contornada com os dizeres: "Mérito Eleitoral", na parte



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

superior, e "Mato Grosso", na parte inferior, tendo ao centro o Brasão da República, em alto relevo e no verso a logomarca da Justiça Eleitoral, também em alto relevo, ornada com dois ramos de louro e contornada com os dizeres: "TRE-MT", na parte superior, e "Instalado em 11 de novembro de 1932", na parte inferior, e acondicionada em estojo na cor verde (RGB 0/156/59);

- 3.1.3. Broche de Lapela: medalha do tipo pin, nos modelos ouro, prata e bronze, cunhada em formato circular, com 20 mm de diâmetro, e contornada com os dizeres: "TRE-MT", na parte superior, e "1932", na parte inferior, tendo ao centro a logomarca da Justiça Eleitoral;
- 3.1.4. Registra-se que o Colar de Mérito Eleitoral, a Medalha de Mérito Eleitoral e o Broche de Lapela são apresentadas em estojos individuais, com os respectivos acessórios complementares: faixa, fita, botton (ou roseta) e crachá.
- 3.1.5. O Colar de Mérito Eleitoral e o Broche de Lapela ouro serão estampados em latão (liga de cobre e zinco) com acabamento esmaltado e banho dourado.
- 3.1.6. A Medalha de Mérito Eleitoral e os Broches de Lapela prata e bronze serão estampados em latão (liga de cobre e zinco) com acabamento esmaltado.
- 3.1.7. A fita será tecida em viscose. Com 35mm x 400mm, com fechamento com cordão em tecido, nas cores azul, verde e amarelo.
- 3.1.8. Os estojos serão de MDF com 105 mm x 155 mm x 40 mm, forrados externamente por papel verde (RGB 0/156/59) e internamente com veludo verde e cetim branco na tampa.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

4.2. O valor proposto incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos, observada a arte-final fornecida pela futura contratada.

4.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Colar de Mérito Eleitoral:	200		



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

02	Medalha de Mérito Eleitoral	200		
03	Broche de Lapela: ouro	400		
04	Broche de Lapela: prata	500		
05	Broche de Lapela: bronze	500		
<b>VALOR TOTAL</b>				

4.4. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 05 (cinco) itens.

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

5.1.1. Será permitido o somatório de atestados para fins da comprovação acima exigida.

## **6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

6.2. Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

#### 7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A Contratante encaminhará à Contratada, por correio eletrônico (e-mail), Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho, que deverá confirmar seu recebimento no prazo máximo de **03** (três) dias úteis.

7.2. A Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho será encaminhada de acordo com a necessidade do Contratante.

7.3. A contratada deverá entregar a arte final via email/pen drive ou outro canal digital no máximo em **05** (cinco) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho.

7.4. O prazo de entrega dos bens é de **20** (vinte) dia corridos, em remessa única, contados a partir da aprovação da prova a ser confeccionada; sendo que a prova deverá ser apresentada no prazo de 15 (dias) corridos na Unidade de Cerimonial do Contratante, após a aprovação da arte descrita no item 7.3 no prédio-sede, térreo, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 13 horas, na presença do servidor fiscal do contrato, conforme as Requisições de Fornecimento/Notas de Empenho enviadas à Contratada.

7.5. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

7.5.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **10** (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.6. O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas é de no máximo **15** (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.

### 8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, pelo Chefe de Seção de Material, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade das especificações pedidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

8.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste termo (item 3), com a qualidade, bem como com a quantidade do material entregue.

8.2. Os produtos recusados no ato do recebimento provisório ou após o recebimento definitivo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

8.3. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.4. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais.

9.2. Não serão aceitos os materiais:

9.2.1. Em divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência (modelo, tipo de material empregado, tamanho, quantidade, etc.);

9.2.2. Que apresentarem irregularidades quanto à sua formatação, estrutura ou avarias de qualquer natureza ou ainda com qualquer outra falha ou defeito;

9.2.3. Com embalagens danificadas;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.2.4. Que não forem novos.

O Contratante reserva-se no direito de recusar materiais e/ou serviços que considere inadequado (s) e/ou abaixo do padrão de qualidade pretendido, consoante as especificações deste Termo de Referência.

### 10. DA GARANTIA

10.1. Os produtos objeto deste instrumento deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, excluindo-se o dano por má utilização.

10.2. A garantia contempla a substituição do material e entrega, sem ônus para o Contratante.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.2. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho; A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por correio eletrônico (e-mail), o recebimento da Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho respectiva, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido documento.

11.3. Fazer a entrega do material observando o prazo para a entrega estabelecido neste instrumento;

11.4. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem individual, sob pena de não recebimento dos mesmos;

11.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência e às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;

11.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/MT, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

11.7. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

11.8. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares,



## PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;

11.10. A responsabilidade permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

11.11. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

- 12.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários atinentes ao objeto da presente contratação que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 12.1.2. Emitir pareceres sobre atos relativos ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 12.1.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas do contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.1.5. Efetuar, por escrito, à Contratada solicitação de substituição do material, quando constatado defeito;
- 12.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 12.1.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.

### **13. DAS PENALIDADES**



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;

13.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato/nota de empenho, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

13.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 05% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

13.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato/nota de empenho ou, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

13.1.3.1. Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

13.1.3.2. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

13.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato/nota de empenho, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato/nota de empenho.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.5. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

13.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 13.08.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
XII.deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XIII.não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
XIV.apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
XV.ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VI.não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VII.considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VIII.falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
IX.fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
XX.comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
XI.cometer fraude fiscal	41 (quarenta) meses

13.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização do TRE-MT;



## PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

#### 13.3.

13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

13.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

13.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.6.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

13.6.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

13.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto advertência e multa que serão publicadas apenas no DJE.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Durante o período de vigência da contratação, a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo **Chefe da Seção de Patrimônio**, em conjunto com o Cerimonial, ou por outro servidor a ser designado posteriormente, o qual deverá:

- 14.1.1. Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.
- 14.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

15.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

15.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

15.5. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

15.6. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, voltando a ser contado do início, a partir da reapresentação da fatura corrigida.





PODER JUDICIÁRIO

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

15.7. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2018.

**EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**

Coordenador de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**VALOR ESTIMADO MÁXIMO A SER ACEITO PELO TRE-MT**

item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colar do mérito eleitoral	200	<b>100,00</b>	<b>20.000,00</b>
2	Medalha do mérito eleitoral	200	<b>115,35</b>	<b>23.070,22</b>
3	Broche de lapela ouro	400	<b>15,00</b>	<b>6.000,00</b>
4	Broche de lapela prata	500	<b>15,00</b>	<b>7.500,00</b>
5	Broche de lapela bronze	500	<b>15,00</b>	<b>7.500,00</b>
				<b>64.070,22</b>

**ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2018.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

**Lote N°**

<b>Item</b>	<b>Qtde. (a)</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Valor Unitário (b)</b>	<b>Valor Total = a x b</b>
<b>1</b>					
<b>2</b>					
VALOR TOTAL DO LOTE					

Lances pelo valor total do LOTE

- (\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
  - DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)